

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
PARTICIPANTES DO PB1 DA PREVI



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PARTICIPANTES DO PB1 DA PREVI -
ANAPLAB**

**ESTATUTO
TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º - A Associação Nacional dos Participantes do PB1 da Previ – ANAPLAB fundada em 02/01/2013 (dois de janeiro de dois mil e treze), nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Inácio Bastos, 364, bairro Bucarém, CEP 89202-310, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 2º - A Associação, que abrange todo o território nacional, tem por objetivo:

- a) Congregar os participantes do Plano de Benefícios número um, da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, servindo de elo de ligação entre eles, a própria PREVI, o Banco do Brasil S.A, e empresas a eles coligadas ou por ele patrocinadas;
- b) Representar, dispensada a autorização individual, os interesses coletivos dos associados, judicial ou extrajudicialmente ou, ainda, quando expressamente autorizada por Assembleia Geral convocada para esse fim;
- c) Representar administrativamente os interesses dos associados e de seus dependentes econômicos junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI), Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (CASSI), Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Caixa econômica Federal (CEF) e instituições com eles relacionadas;
- d) Firmar com empresas estatais de economia mista ou privadas e entidades públicas, contratos de patrocínio para a prestação de serviços comunitários ou terceirizados a serem executados por seus associados, a título gratuito ou mediante remuneração para os executores;
- e) Colaborar com a Associação Atlética Banco do Brasil e demais Entidades que congreguem funcionários do Banco do Brasil, prestigiando-as e defendendo-as no que couber.
- f) Patrocinar, sem ônus para os associados, ações judiciais coletivas ou individuais, visando a defesa dos seus interesses.

